



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1354 de 15 de Julho de 1999.
Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

150.10.60.021.2.015 - 3111 PESSOAL CIVIL Prefeito de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e R\$ 100.000,00

179.10.59.323.2.016 - 3132 OUTROS SERV. E ENCARGOS R\$ 80.000,00

195.13.76.428.2.017 - 3111 PESSOAL CIVIL R\$ 700.000,00

196.13.75.428.2.017 - 3113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 30.000,00

197.13.75.428.2.017 - 3120 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 250.000,00

199.13.75.428.2.017 - 3132 OUTROS SERV. E ENCARGOS R\$ 220.000,00

214.15.81.485.2.018 - 3111 PESSOAL CIVIL R\$ 20.000,00

CONSIDERANDO - A Necessidade de suplementação de verbas para adequar o orçamento em vigor;

CONSIDERANDO - Que a Lei Municipal Nº 1037 em seu artigo 5º autoriza o Executivo Municipal a Suplementar em até 25% (vinte e cinco por cento) do total do Orçamento vigente para cada dotação que se tornar insuficiente no transcorrer do exercício.

ARTIGO 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças da Prefeitura de Rio Grande da Serra, um crédito Suplementar no valor de R\$ 2.456.000,00 (Dois Milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), destinadas a reforçar as seguintes verbas.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/07/99, revogadas as disposições em contrário.

SUPLEMENTA

022.03.07.020.2.002 - 3111	PESSOAL CIVIL	R\$ 70.000,00
023.03.07.020.2.002 - 3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
034.03.07.023.2.005 - 3111	PESSOAL CIVIL	R\$ 25.000,00
035.03.07.023.2.006 - 3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
036.03.07.023.2.005 - 3132	OUTROS SERV. E ENCARGOS	R\$ 30.000,00
043.03.07.014.2.006 - 3111	PESSOAL CIVIL	R\$ 55.000,00
046.03.07.014.2.007 - 3191	SETENÇAS JUD. RECL.TRAB.	R\$ 50.000,00
062.03.07.021.2.008 - 3111	PESSOAL CIVIL	R\$ 40.000,00
063.03.07.021.2.008 - 3113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 28.000,00
064.03.07.021.2.008 - 3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
065.03.07.021.2.008 - 3131	REM. DE SERV. PESSOAL	R\$ 10.000,00
066.03.07.021.2.008 - 3132	OUTROS SERV. ENCARGOS	R\$ 200.000,00
067.03.07.021.2.008 - 3252	PENSIONISTAS	R\$ 25.000,00
070.03.07.032.2.009 - 3132	OUTROS SERV. E ENCARGOS	R\$ 5.000,00
083.03.08.032.2.010 - 3132	OUTROS SERV. E ENCARGOS	R\$ 20.000,00
107.08.41.190.2.012 - 3111	PESSOAL CIVIL	R\$ 200.000,00
108.08.41.190.2.012 - 3113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 8.000,00
109.08.41.190.2.012 - 3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.355, DE 02 DE SETEMBRO DE 1999.

150.10.60.021.2.015 - 3111	PESSOAL CIVIL	R\$ 100.000,00
151.10.60.021.2.015 - 3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
179.10.58.323.2.016 - 3132	OUTROS SERV. E ENCARGOS	R\$ 60.000,00
195.13.75.428.2.017 - 3111	PESSOAL CIVIL	R\$ 700.000,00
196.13.75.428.2.017 - 3113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 30.000,00
197.13.75.428.2.017 - 3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 250.000,00
199.13.75.428.2.017 - 3132	OUTROS SERV. E ENCARGOS	R\$ 220.000,00
214.15.81.486.2.018 - 3111	PESSOAL CIVIL	R\$ 40.000,00
215.15.81.486.2.018 - 3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
216.15.81.486.2.018 - 3132	OUTROS SERV. E ENCARGOS	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$2.456.000, 00

Considerando a necessidade de reestruturação da Administração Municipal, a fim de viabilizar a execução dos dispositivos da referida Lei;

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito suplementar correrá por conta de possível excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício de 1999.

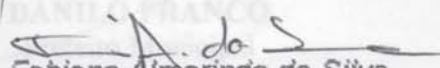
ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/07/99, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único - As nomeações dos membros das Comissões e dos Conselhos Municipais serão realizadas no art. de 02 de setembro de 1999.

Rio Grande da Serra, 15 de Julho de 1999.-

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 1999, revogadas as disposições em contrário.


Danilo Franco
Prefeito Municipal


Fabiano Almerindo da Silva
Secretario de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

Publicado no quadro de editais e registrado na mesma data.